



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	10681/2025
Órgão Demandante:	FUNREBOM
Gestores responsáveis:	Giskard Xavier Nunes
Descrição Resumida do Objeto:	contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em desencarcerador Holmatro.
Modalidade:	Inexigibilidade
Base legal:	Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021



1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em desencarcerador Holmatro, abrangendo inspeção técnica completa, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, montagem e realização de testes de funcionamento em todos os equipamentos que compõem o conjunto, garantindo plena operacionalidade e segurança dos dispositivos.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. No Estado de Goiás, as ocorrências envolvendo acidentes automobilísticos atendidas pelo CBMGO vêm aumentando a cada ano, segundo a 9 Seção Bombeiro Militar-BM/9. Só no período de janeiro de 2020 à janeiro de 2024, foram aproximadamente 15.000 atendimentos, sendo só no ano de 2023 quase 4.300 acidentes e com isso também vem aumentando a necessidade do emprego de Técnicas de Salvamento Veicular nesses atendimentos, onde na maioria dos casos os militares se deparam com vítimas presas às ferragens sendo necessário o desencarceramento das mesmas utilizando equipamentos de alta complexidade, chamados desencarceradores, de corte e expansão.

2.2. Nesse cenário a 21 CIBM de Nerópolis ao atuar rotineiramente nessas ocorrências, uma vez que a área de atuação da OBM é de 06 municípios, atendem frequentemente essa natureza de ocorrência nas rodovias que circundam essas cidades, a utilização e manutenção dessas ferramentas é constante, seja pelo tempo de uso ou mesmo quando danificadas em decorrências de fatores adversos no cenário da ocorrência.

2.3. Dessa forma a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos é de fundamental importância para que os militares tenham condições de atender com eficiência as diversas ocorrências em que envolvam vítimas presas às ferragens.

2.4. Lembrando que conforme orientações do fabricante a manutenção preventiva, que pode envolver troca ou reposição de peças, deve ser realizada no período máximo de 36 meses de uso do equipamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de inspeção, desmontagem, limpeza, lubrificação, regulagem, montagem e testes de funcionamento em todos os equipamentos. No serviço estão inclusos a troca das peças abaixo. CARRETEL TWINLINE: Troca do pé de estabilização e do conector macho. CARRETEL CORE: Troca do conector macho. CILINDRO RA 4350: Troca da capa da manopla. COMBINADA CT 4150: Troca da capa da manopla. MOTOBOMBA SPU35: Troca do óleo hidráulico, troca da tampa de combustível, troca do pé de estabilização, troca do óleo do motor, troca da vela de ignição, troca agulha do balancim e troca da junta do corpo do filtro de ar.	SV	01



PCT 50: troca da Tampa protetora do conector do diagnóstico. PEÇAS SOBRESSALENTES: 01 Tampa do reservatório, 02 filtros de ar, 05 litros de fluido hidráulico, 01 laço cambão, 02 tampas conector macho core, 02 tampas conector fêmea core, 01 divisor e 01 pinga fogo.		
---	--	--

3.1 – Parcelamento do Objeto

3.1.1. A divisão do objeto em parcelas mostra-se tecnicamente inviável, tendo em vista que o desencarcerador Holmatro constitui um sistema integrado, cujos componentes, ferramentas hidráulicas, unidades de potência, mangueiras e acessórios, dependem mutuamente para seu pleno funcionamento. A manutenção deve ser realizada de forma unificada, pois falhas em um equipamento comprometem o desempenho de todo o conjunto.

3.1.2. A execução por empresas distintas geraria métodos de manutenção divergentes, dificultaria a padronização de procedimentos exigidos pelo fabricante e comprometeria a responsabilidade técnica, tornando mais difícil identificar a origem de eventuais falhas após a intervenção.

3.1.3. Além disso, o parcelamento aumentaria a complexidade administrativa, os custos de mobilização e os prazos de execução, sem trazer ganhos de eficiência, considerando o caráter especializado do serviço e o mercado restrito de empresas aptas a realizá-lo integralmente.

3.1.4. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em lote único, conforme previsto no art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não realização do parcelamento quando este for tecnicamente inviável ou representar prejuízo à Administração.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 4 (quatro) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados e certificados pelo fabricante ou com experiência comprovada na manutenção de desencarceradores Holmatro.

4.3. Os equipamentos somente serão considerados liberados após a aprovação em todos os testes de funcionamento e conformidade com os padrões de segurança.

4.4. Eventuais peças sobressalentes ou componentes adicionais necessários deverão ser previamente aprovados pelo contratante e faturados à parte, se aplicável.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços contratados serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, após a conclusão dos serviços, com posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, após a realização dos testes e validação técnica.

5.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso os serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva em desencarcerador Holmatro estejam em desacordo com o contrato, Termo de Referência ou documento que embasou a contratação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança e plena operacionalidade dos equipamentos, nem a responsabilidade ética e profissional do contratado pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferir o atendimento das exigências contratuais.

5.5. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para correção, pelo contratado, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada



pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data

da liquidação da despesa, conforme previsto na seção anterior.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A presente contratação não será realizada por meio de licitação, tendo em vista a inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de **certidão de exclusividade**, justificativa técnica e análise de vantajosidade.

O fornecedor selecionado é a empresa RESGATECNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, conforme carta de exclusividade emitida pela Holmatro Rescue Equipment B.V., atestando execução de serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva.

8.2. Exigências de habilitação: Para a formalização da contratação direta, será exigida da empresa contratada a **documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Comprovação da capacidade jurídica (contrato social e eventuais alterações);
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (incluindo FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas);

Prova de inscrição no CNPJ e de regularidade perante os fiscos federal, estadual e municipal, quando aplicável;

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

- Documentação que comprove a exclusividade do distribuidor, emitida pelo autor e/ou detentor dos direitos autorais.

8.3. Qualificação técnica: Considerando a natureza do objeto e a contratação por inexigibilidade, não será exigido atestado de capacidade técnica em sentido amplo.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 14.310,00 (quatorze mil, trezentos e dez reais).

9.2. Considerando o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi realizada de forma a **assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado**, levando-se em conta:

- Obtenção do valor proposto pela empresa detentora da exclusividade;
- Consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, para verificar contratações similares ou preços registrados.

Embora não se trate de procedimento competitivo, os meios utilizados na obtenção e validação dos preços observam os princípios da **razoabilidade, vantajosidade e interesse público**, conforme os parâmetros legais aplicáveis à contratação direta.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada com recursos do FUNREBOM, vinculados à fonte de recurso 1.00.000 – Recursos não vinculados de impostos.

A dotação orçamentária destinada à contratação encontra-se disponível e será devidamente registrada no sistema contábil, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Ficha: 000879

Órgão: 000018- Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiro

Unidade: 000001- FUNREBOM

Função: 000006- Segurança Publica

Sub-Função: 000122- Administração Geral

Programa: 004046- Programa Cidade Segura

Projeto/Atividade: 2.399- Manutenção do FUNREBOM

Elemento: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juri

Subelemento: 17- Manutenção e Conservação de Maq. Equipam

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas alterações unilaterais no contrato, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados.

12.2. Realizar inspeção técnica completa do desencarcerador Holmatro, avaliando detalhadamente todos os seus componentes a fim de identificar desgastes, danos, falhas ou quaisquer irregularidades. Elaborar relatório técnico que apresente o diagnóstico do estado geral do equipamento, indicando as peças que necessitem de substituição ou reparo.

12.3. Proceder à desmontagem segura de todos os componentes do equipamento, seguindo rigorosamente as recomendações do fabricante, garantindo a integridade das peças e evitando danos durante o processo.

12.4. Efetuar a limpeza completa de todos os componentes, removendo resíduos, graxas, sujeira e outros contaminantes que possam comprometer o funcionamento do equipamento, utilizando produtos e métodos compatíveis com as especificações técnicas do fabricante.

12.5. Aplicar os lubrificantes recomendados pelo fabricante em todas as partes móveis do equipamento, assegurando funcionamento suave e prolongando a vida útil. Verificar níveis e tipos de lubrificantes, substituindo-os sempre que necessário.

12.6. Realizar todos os ajustes necessários para assegurar que o equipamento opere dentro das especificações técnicas do fabricante, regulando pressões, folgas e mecanismos de ação conforme os padrões originais.

12.7. Realizar a montagem de todos os componentes previamente desmontados, assegurando a correta posição, fixação e funcionamento de cada peça, e garantindo que todos os elementos de segurança estejam devidamente instalados.

12.8. Executar testes completos de funcionamento do equipamento, avaliando desempenho, eficiência e segurança. Certificar-se de que todos os sistemas, incluindo travas de segurança e acionamentos hidráulicos e mecânicos, respondam corretamente.

12.9. Assegurar que o equipamento entregue esteja plenamente operacional e seguro para uso em situações de emergência, emitindo certificado ou relatório técnico final que comprove a execução dos serviços e ateste a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

12.10. Fornecer documentação completa contendo relatórios detalhados das manutenções preventiva e corretiva realizadas, incluindo histórico de serviços, peças substituídas, recomendações futuras, bem como registrar quaisquer anomalias detectadas e as ações corretivas adotadas.

12.11. Fornecer instruções de operação segura e boas práticas de manutenção para os operadores ou responsáveis pelo equipamento.

12.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



12.13. O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, substituir ou refazer o equipamento com defeito ou rejeitado, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação.

12.14. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, quaisquer impedimentos ao cumprimento dos prazos previamente estabelecidos, devidamente justificados e comprovados.

12.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução contratual.

12.17. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do contrato. Qualquer alteração nessa designação deverá ser comunicada imediatamente à Contratante.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva execução dos serviços de manutenção, conforme especificado no Termo de Referência.

13.2. Disponibilizar ao contratado todas as informações, documentos e acesso necessários para a execução adequada do contrato e do objeto contratado.

13.3. Fornecer, quando necessário, o acesso seguro às dependências e ao equipamento, garantindo condições adequadas para a realização de inspeções, manutenções, desmontagem e montagem.

13.4. Efetuar os pagamentos de acordo com os prazos, valores e condições estabelecidos no contrato, desde que os serviços estejam devidamente comprovados e aceitos.

13.5. Comunicar formalmente ao contratado quaisquer alterações no cronograma ou nas especificações do equipamento, permitindo o ajuste das atividades e evitando prejuízos na execução.

13.6. Receber e analisar os relatórios técnicos, laudos e certificados fornecidos pelo contratado, emitindo aceite formal ou solicitando correções quando necessário.

13.7. Fornecer recursos e condições de segurança para a realização de testes de funcionamento do equipamento, bem como supervisionar a execução desses testes quando necessário.

13.8. Notificar o contratado sobre qualquer defeito, irregularidade ou não conformidade identificada no equipamento, assegurando que a comunicação ocorra de forma clara e em tempo hábil para a tomada de providências.

13.9. Garantir a preservação das condições de operação e manutenção do equipamento, permitindo que o contratado realize suas atividades sem obstáculos que possam comprometer a execução do contrato.

13.10. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança durante o período de execução do contrato, assegurando que o ambiente e os operadores estejam em conformidade com as exigências legais.

13.11. Facilitar o acesso do contratado aos registros e histórico de manutenção, operação e inspeções anteriores do equipamento, quando necessário para avaliação técnica e execução dos serviços.

13.12. Fornecer, sempre que aplicável, feedback sobre os serviços prestados, a fim de assegurar a melhoria contínua na execução do contrato e a conformidade com os padrões técnicos exigidos.

13.13. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato, na legislação aplicável e neste Termo de Referência, garantindo a boa execução do objeto contratado.

13.14. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega dos bens, observadas as condições contratuais, a regularidade da documentação fiscal e o cumprimento das demais exigências legais.

14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Nos termos do Art.71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente o processo de contratação direta.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

15.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Inexigibilidade, conforme Art.74º, inciso I da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

15.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as

disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 20 de outubro de 2025.



Vanduir José da Silva

2º TEN QOA/ADM